



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 23 de novembro de 2022.
DECRETO Nº 39647

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recursos, modalidade e elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59843/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte e aplicação de recursos, modalidade e elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Aplicação de Recursos		Modalidade	Elemento de Despesa
	Recursos	Recursos		
0791.1030200032.017.XX.XXXXXX.33XXXX.797	02	3000234	50	85
0791.1030200032.016.XX.XXXXXX.33XXXX.797	02	3000234	50	85
0791.1030200032.020.XX.XXXXXX.339039.797	02	3000234	-	-

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39648

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59843/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.02.3000234.335085.797	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	21.000.000,00
0791.1030200032.016.02.3000234.335085.797	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	2.500.000,00
0791.1030200032.020.02.3000234.339039.797	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	6.500.000,00
TOTAL		30.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da

Transferência Fundo a Fundo - Assistência a Saúde, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 324/2022-SS

Considerando que, em setembro de 2022, através do Decreto nº 39.511, o Sr. Prefeito fixou o horário de expediente da Administração Municipal durante os dias dos jogos do Brasil no Campeonato Mundial de Futebol; Considerando que, a competição em questão teve início esta semana;

Considerando que, no decorrer do ano, a Secretaria da Saúde procedeu o agendamento de diversas consultas e procedimentos médicos e odontológicos;

Considerando que, muitas vezes os agendamentos em questão são aguardados ansiosamente pela população; Considerando que, a alteração do horário de expediente das unidades, em virtude da realização dos jogos mencionados, acarretará a remarcação das consultas/procedimentos, não sendo obtida para data próxima, em virtude da alta demanda;

Considerando que, a população que conta com esses agendamentos não pode ser prejudicada pela redução do horário de funcionamento das unidades;

Considerando que, o artigo 2º do Decreto nº 39.511, excetua da redução da jornada de trabalho as unidades que executam serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções, estando o atendimento médico/odontológico enquadrado nessa situação;

Considerando que, o artigo 4º do diploma legal mencionado possibilita às Secretarias Municipais a utilização de parâmetros diferenciados de jornada de trabalho;

Isto posto, O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no art. 4º do Decreto nº 39.511 de 29 de setembro de 2022;

RESOLVE:

1. Devido às especificidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Saúde, nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, o horário de expediente será normal nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais Municipais e demais unidades que efetuem atendimento médico e odontológico à população.
2. Revogam-se as disposições em contrário.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

ECO PONTO GUARULHOS

O ponto certo para descartar o que não serve mais

Entulho
até 1m³/dia

Móveis Velhos

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse:
www.guarulhos.sp.gov.br

PREFEITURA DE GUARULHOS

PrefeituraGuarulhosOficial

@PrefGru_Oficial

@PrefeituraGuarulhosOficial

www.guarulhos.sp.gov.br

@prefguarulhos

PrefeituraDeGuarulhosOficial

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP